

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA . . . . Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . Cr\$ 0,60

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### SUMÁRIO

#### ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

- Decreto-lei n. 17.045, de 7 de março de 1947 — (Retificação)
- Decreto n. 17.050, de 7 de março de 1947 (Retificação)
- Decreto-lei n. 17.067, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.068, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.069, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.070, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.071, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.072, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.073, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.074, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.075, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.076, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.077, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.078, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.079, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.080, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.081, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.082, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.083, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.084, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.085, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.086, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.087, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.088, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.089, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.090, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.091, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.092, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.093, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.094, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.095, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.096, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.098, de 8 de março de 1947.
- Decreto n. 17.099, de 8 de março de 1947.
- Decreto-lei n. 17.100, de 8 de março de 1947.

PALACIO DO GOVERNO — Atos — Processos despachados.

SECRETARIA DO GOVERNO — Decretos no Departamento do Serviço Público.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES — Decretos de 11 do corrente.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Decretos de 7 e 11 do corrente.

SEGURANÇA PÚBLICA — Decretos de 11 do corrente.

FAZENDA — Decreto de 6 do corrente.

TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Decretos de 7 e 11 do corrente.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Decretos de 8 e 11 do corrente.

#### SECRETARIA DO GOVERNO

Portaria do Diretor Geral.  
Departamento das Municipalidades — Ato do Diretor Geral.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES — Despachos.  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Portaria — Ato.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO — 35.ª Sessão Ordinária e 28.ª Sessão Extraordinária em 11 do corrente — Pareceres — Expediente da Presidência.

#### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Ato — Apostilas — Requerimentos despachados.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — Ato do Secretário — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Secretaria da Fazenda — Pagamentos — Gabinete do Secretário — Despachos — Subdiretoria Geral — Pagamentos autoriza-

dos — Serviço do Pessoal — Departamento da Receita — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Serviços Extraordinários — Departamento de Caixas, Valores e Contas — Diretoria da Tomada de Contas — Instituto de Previdência.

SECRETARIA DA AGRICULTURA — Diretoria do Expediente — Ato e apostilas do Secretário — Ato e apostilas do Diretor Geral — Departamento da Produção Animal — Departamento da Produção Vegetal — Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

SECRETARIA DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO — Portarias do Secretário — Instituto de Previdência — Junta Comercial.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretoria de Informações — Inspeção médica — Diretoria do Expediente — Licenças — Apostilas — Ato — Diretoria de Contabilidade — Repartição de Transportes — Departamento de Educação — Departamento de Saúde.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Ato — Despachos — Apostilas — Repartição de Águas e Esgotos.

#### EDITAIS DO EXECUTIVO

#### DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Portaria n. 5 — Decretos-leis ns. 493, 495 e 496 — Decreto n. 951 — Gabinete do Prefeito — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Secretaria das Finanças — Secretaria de Cultura e Higiene.

#### BOLETIM FEDERAL

#### EXPEDIENTE

#### INEDITORIAIS

Publicações particulares.

#### DECRETO-LEI N. 17.045, DE 7 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre desapropriação de imóveis e dá outras providências

#### RETIFICAÇÕES

No artigo 1.º — Da Quadra "A", letra "a" — Onde se lê: "... segue pelo alinhamento desta em rumo..."  
Lê-se: "... segue pelo alinhamento desta em rumo..."

Lê-se da seguinte forma o item II, da quadra "C" e artigo 1.º: —

"II — Lote de terreno que consta pertencer a Arnaldo José Barbosa situado no cruzamento das ruas Conde D'Eu e Américo Brasileiro, cujas características e confrontações são as seguintes:

a) — Divisas — Com início no cruzamento das ruas Conde D'Eu, e Américo Brasileiro: segue pelo alinhamento desta rua em rumo SE 56° 31', na distância de 60 m (sessenta metros), continua em rumo SO 33° 29' na distância de 53 m (cinquenta e três metros), confrontando com um imóvel da rua Américo Brasileiro n.º 65, prossegue em rumo NO 56° 31', na distância de 60 m (sessenta metros), confrontando com um terreno que consta pertencer a dona Cecília Alves Almeida, continua em rumo NE 33° 29', na extensão de 53 m (cinquenta e três metros), pelo alinhamento da rua Conde D'Eu até o ponto de partida. Área aproximada: 3.180,00 m<sup>2</sup> (três mil, cento e oitenta metros quadrados)"

Na letra "a", item III, da Quadra C, do artigo 1.º — Onde se lê: "... continua em rumo NO 56° 31', na extensão de 65,50 m..."  
Lê-se: "... continua em rumo NO 56° 31', na extensão de 65,50 m..."

No item IX, da Quadra E, do artigo 1.º — Onde se lê: "... que consta pertencer a dona Clara Josefina Josefina Madeira, situado à rua..."  
Lê-se: "... que consta pertencer a dona Clara Josefina Madeira, situado à rua..."

Na letra "a", item IX, da Quadra E, do artigo 1.º — Onde se lê: "... prossegue em rumo NE 38° 29', na extensão de 28 m..."  
Lê-se: "... prossegue em rumo NE 23° 29', na extensão de 28 m..."

No letra "a", item II, da Quadra G, do artigo 1.º — Onde se lê: "... com o imóvel n.º 91, da rua Bartolomeu Bueno, continua..."  
Lê-se: "... com o imóvel n.º 91, da rua Bartolomeu Bueno, continua..."

No item IV, da Quadra G, do artigo 1.º — Onde se lê: "... situado entre os cruzamentos da rua Conde D'Eu..."  
Lê-se: "... situado entre os cruzamentos da rua Conde D'Eu..."

Na letra "a", do item IV, da Quadra G, do artigo 1.º — Onde se lê: "... da rua Silva Jardim em rumo NO 26° 31' na distância de 47 m..."  
Lê-se: "... da rua Silva Jardim em rumo NO 56° 31' na distância de 47 m..."

#### DECRETO N.º 17.050, DE 7 DE MARÇO DE 1947

Relata cargo no Quadro do Ensino

#### RETIFICAÇÕES

No artigo 1.º — Onde se lê: "... pelo Decreto n.º 1.842, de 1.º de fevereiro de 1947."  
Lê-se: "... pelo Decreto n.º 16.842, de 1.º de fevereiro de 1947."

No parágrafo único do artigo 1.º — Onde se lê: "... pelo Secretário de Estado de Educação e Saúde Pública..."  
Lê-se: "... pelo Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública..."

#### (\*) DECRETO-LEI N. 17.061, DE 8 DE MARÇO DE 1947

Dispõe sobre reestruturação da carreira de Dactiloscopista.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreto: Artigo 1.º — Fica alterada e reestruturada de acordo com a tabela anexa a carreira de Dactiloscopista da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral.

Artigo 2.º — Os atuais ocupantes de cargos da carreira referida no artigo anterior ficam enquadrados na carreira ora reestruturada, nesta conformidade:

- a) os ocupantes de cargos da classe F e E passam para a classe K;
  - b) os da classe D passam para a classe J.
- Artigo 3.º — Excetuam da regra, constantes do artigo anterior, os seguintes cargos da PF-III, do Q. G. cujo enquadramento é o seguinte:
- a) na classe K, 2 (dois) de dactiloscopista classe J;
  - b) na classe J, 1 (um) de investigador, classe I;
  - c) na classe J, 6 (seis) de dactiloscopista, classe J;
  - d) na classe I, 3 (três) de dactiloscopista, classe I e 14 (quatorze) da classe H;

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor — SUD MENNUCCI

Gerente — MANUEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-Secretário — J. B. MARIO PAI

e) na classe H, 3 (três) de dactiloscopista, classe H, 7 (sete) da classe G, 21 (vinte um) da classe G, 2 (dois) da classe F, 4 (quatro) da classe C e 1 (um) de Guarda de Presídio, classe H.

Artigo 4.º — Os funcionários abrangidos por este decreto-lei, perderão o direito ao abono de que trata o decreto-lei n. 14.933, de 17 de agosto de 1945.

Artigo 5.º — Os títulos dos funcionários que tiverem sua situação alterada por este decreto-lei serão apostilados pelos respectivos Secretários de Estado e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 6.º — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá à conta das verbas próprias do orçamento.

Parágrafo único — As despesas relativas ao exercício de 1946, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 7.º — Este decreto-lei entrará em vigor em 1.º de julho de 1946, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de março de 1947.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES.

Edgard Baptista Pereira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Segurança Pública.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 8 de março de 1947.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

(\*) — Publicado novamente, com as tabelas.